



TERMO ADITIVO Nº 05013.2022.026

VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA. – CTM E A MOBIBRASIL EXPRESSO S.A., NA FORMA ABAIXO:

Objeto do contrato de concessão original: delegação à pessoa jurídica da exploração dos serviços de transporte coletivo público urbano de passageiros do STPP/RMR, organizados em Lotes de Linhas, após a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública e ao Usuário – Lote de Linhas nº 02.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, o **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA. – CTM**, empresa pública, entidade multifederativa, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Pernambuco (SEDUH), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.309.806/0001-10, com sede no Cais de Santa Rita, nº 600, bairro de Santo Antônio, nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente o sr. **FLÁVIO ANTÔNIO COSTA MIRANDA SOTERO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 881.933.304-04, portador da Cédula de Identidade nº 432.844-4 SSP/PE, residente e domiciliado no Município do Recife-PE e pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação, **TOMÉ DE BARROS MONTEIRO DA FRANCA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.834.405-86, portador da Cédula de Identidade nº 574000-8 SSP/PE, residente e domiciliado no Município do Recife-PE e, do outro lado, a **MOBIBRASIL EXPRESSO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 018.938.887/0001-29, com sede na Rua Duque de Caxias, s/n, bairro de Capibaribe, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54.705-210, neste ato legalmente representada pela Sra. **ANDRÉA CHAVES GUERRA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 018.801.294-00, residente e domiciliada em Recife/PE, tendo como **INTERVENIENTE** o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Praça da República, s/n, Palácio das Princesas, bairro de Santo Antônio, nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.572.014/0001-33, neste ato representado pelo seu Governador, o Exmo. Sr. **PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade nº 3.886.7448 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 783.927.054-91, residente e domiciliado em Recife/PE, Jefferson Gomes Lopes

MATRÍCULA: 426.720-6
Gerente de Assuntos Jurídico-GEA
SECRETARIA: SEDUH-PE

Grande Recife Consórcio de Transporte

Via Conferida
PE

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-360 | Recife – PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderecife.pe.gov.br

Coordenadoria Jurídica
GRANDE RECIFE
Visto

CONSIDERANDO os termos do processo SEI nº 0050500003.003673/2022-70;

CONSIDERANDO o ofício da Mobibrasil nº 043/2022; (25981242)

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 53.079 (26262902) de 29 de junho de 2022, que prorroga o Estado de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o artigo 17-A da Lei Estadual nº 17.878 (26263179), de 5 de julho de 2022, estabelece que o " Consórcio de Transporte Metropolitano - CTM poderá estabelecer, por tempo determinado, modelo de remuneração por oferta de serviços, caracterizado pelo pelo pagamento de subsídio ou antecipação de créditos necessários à cobertura da diferença entre a receita auferida pelas tarifas cobradas dos usuários, e os custos associados à efetiva prestação dos serviços necessários ao cumprimento da programação fixada pelo CTM.";

CONSIDERANDO a Resolução CSTM 006/2022 (26263339) que autoriza, enquanto perdurar o estado de emergência em saúde pública em Pernambuco, que sejam estabelecidos níveis de serviço (frota e quilometragem) em patamares superiores ao período pré-pandemia;

CONSIDERANDO o parecer nº 389/2022 da Procuradoria-Geral do Estado de Pernambuco – PGE/PE; (27267027)

CONSIDERANDO o despacho nº 3338 da Diretoria de Operações; (27440438)

Têm entre si, justa e acordada, a celebração do presente Termo Aditivo, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a manutenção do modelo de remuneração estabelecido na Cláusula Terceira do 15º Termo Aditivo em virtude do Decreto Estadual nº 53.079 de 29 de junho de 2022, que prorroga o Estado de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO DA OPERAÇÃO E PRAZO

2.1. Fica estabelecido que a Remuneração da Concessionária pelo período do Estado de Emergência em Saúde Pública é aquele estabelecido na Cláusula Terceira do 15º Termo

Jefferson Gomes Lopes
MATRÍCULA: 426.720-6
Gerente de Assuntos Jurídico-GEAJUR
SECRETARIA: SEDUH-PE

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-360 | Recife – PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderecife.pe.gov.br

Via Conferida
PGE/PE

Coordenadoria Jurídica
GRANDE RECIFE
Visto

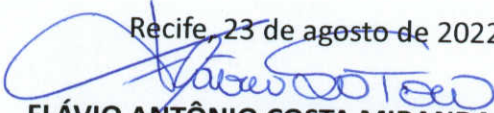
Aditivo ao Contrato, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2022, pelo período de 92 (noventa e dois) dias, 01/07/2022 a 30/09/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

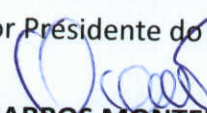
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do Contrato ora aditado e seus Termos Aditivos anteriores, e que não tenham sido alteradas ou modificadas no todo ou em parte por este instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito de direito, com 02 (duas) testemunhas que também subscrevem e a tudo estiveram presentes.

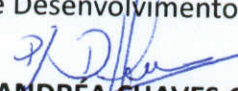
Recife, 23 de agosto de 2022.


FLÁVIO ANTÔNIO COSTA MIRANDA SOTERO

Diretor Presidente do **CONCEDENTE**


TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação


ANDRÉA CHAVES GUERRA

Representante Legal da **CONCESSIONÁRIA**

INTERVENIENTE:


PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

ESTADO DE PERNAMBUCO

Jefferson Gomes
MATRÍCULA: 426.729-0
Gerente de Assuntos Jurídico-GERA
SECRETARIA: SE-ADM-DE

TESTEMUNHAS:

Nome: **MAURO ALVES MANGUEIRA**

CPF: **506.908.226-22**

Nome: **Ana Lúcio de F. Mendes**

CPF: **623.748.344-68**

Instrumento Analisado pela Procuradoria
Geral do Estado em seus aspectos
jurídico-formais conforme **0114122** (SAJ 2012 02 4303)